



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2778
PROJETO DE LEI Nº 01/98

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO"**, com sede à Ladeira Padre Felipe, nº 2330, Centro, neste Município, com o Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 04, em 16 de Dezembro de 1997, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Fevereiro de 1998.


Roberto Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

02/01/98

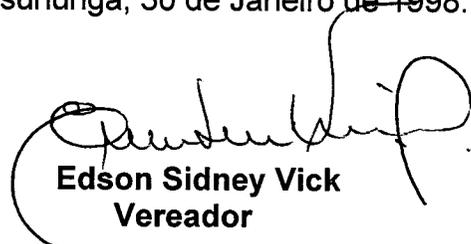
PROJETO DE LEI Nº 02/98

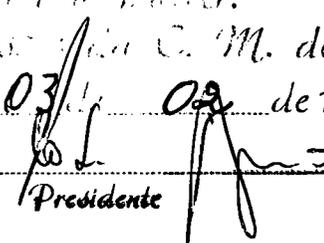
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

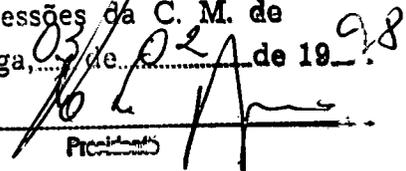
Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO"**, com sede à Ladeira Padre Felipe, nº 2330, Centro, neste Município, com o Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 04, em 16 de Dezembro de 1997, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

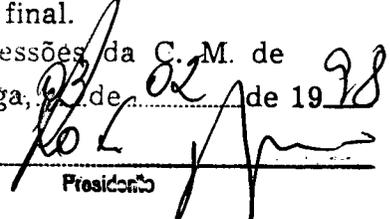
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Janeiro de 1998.


Edson Sidney Vick
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 02 de 1998*

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 02 de 1998

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 02 de 1998

Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO"

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete, às 20,00 horas, na Ladeira Padre Felipe, 2330, Pirassununga, reuniram-se em Assembléia os abaixo assinados para deliberarem sobre a criação de uma Associação denominada **ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO"**, discussão e aprovação dos estatutos sociais, eleição dos membros do Conselho Deliberativo e escolha de seu Presidente, eleição do Conselho Fiscal e de seu Presidente e posse da Diretoria e dos Conselheiros eleitos. Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão Provisória de fundação da entidade, eu CLEIBE VENEROSO, fui convidada a secretariar os trabalhos. O Presidente da Comissão Provisória discorreu sobre as finalidades da entidade e colocou em discussão e posterior votação a minuta dos estatutos sociais, antecipadamente distribuída para análise. Efetuada a votação, foram os estatutos aprovados. Em sequência, procedeu-se à apresentação dos nomes a serem votados para o Conselho Deliberativo, foram apresentados os nomes: ANTONIO LUIZ FLUETE, MARIA DE LOURDES SCATOLINI PEGORARO, RUTE KULL LONGO e CELLEM GENOVA DO AMARAL, todos eles eleitos. Os membros do Conselho Deliberativo elegeram ANTONIO LUIZ FLUETE, como seu Presidente dos eleitos CELLEM GENOVA DO AMARAL é membro suplente. Na ocasião, ainda foram indicados e eleitos pelos membros do Conselho Deliberativo, os membros do Conselho Fiscal: MARA BERTOLAZZO BARROS MICELLI, LEONTINA MACIEL PIMAZZONI, ROSELI MARCHETTI PIMENTEL, MARLI GARCIA DE MENDONÇA. Todos eleitos. Os membros do Conselho Fiscal elegeram MARA BERTOLAZZO BARROS MICELLI como Presidente. Dos eleitos ROSELI MARCHETTI PIMENTEL é membro suplente. Na oportunidade o Presidente, em nome do Conselho Deliberativo, deu posse à Presidente da entidade, Secretária Municipal de Promoção Social, ELIANE AUGUSTO ARANTES, que, no ato assumiu a Presidência da mesa indicando os demais membros da Diretoria Vice-Presidente EDSON SIDNEI VICK, tesoureiro CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO SEGURO, e secretária CLEIBE VENEROSO. Formalmente empossados os eleitos e indicados, agradecendo aos presentes, a senhora Presidente da entidade deu por encerrada a presente Assembléia, da qual, para que conste e surta os efeitos legais, mandou que eu CLEIBE VENEROSO, lavrasse a presente ata, que vai por ela, por mim e pelas demais presentes assinada.

(aa) ELIANE AUGUSTO ARANTES

(aa) CLEIBE VENEROSO

(aa) EDSON SIDNEI VICK

(aa) CELLEM GENOVA DO AMARAL

(aa) ANTONIO LUIZ FLUETE

(aa) MARA BERTOLAZZO BARROS MICELLI

- (aa) ROSELI MARCHETTI PIMENTEL
- (aa) LEONTINA MACIEL PIMAZZONI
- (aa) MARLI GARCIA MENDONÇA
- (aa) MARIA DE LOURDES SCATOLINI PEGORARO
- (aa) RUTE KULL LONGO
- (aa) CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO SEGURO
- (aa) JORGE DE SOUZA
- (aa) JÂNIO JÁCOMO HAITHER DE SOUZA

3
[Handwritten signature]

A presente é cópia fiel extraída do livro de Atas

[Handwritten signature]
Eliane Augusto Arantes
Presidente

[Handwritten signature]
Cleibe Veneroso
Secretária



SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) *de Eliane Augusto Arantes*

Pirassununga, *R* de *R* de 19*92*
Em test.º *[Signature]* da verdade.

(Válido somente com o Selo de Autenticidade)



SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) *de Cleibe Veneroso*

Pirassununga, *R* de *[Signature]* de 19*92*
Em test.º *[Signature]* da verdade.

(Válido somente com o Selo de Autenticidade)

MICROFILME Nº

04

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação da Associação Pirassununguense de Integração do Trabalho e Desenvolvimento do Cidadão - "APTIDÃO"

Os quinze dias do mês de julho de 1997 às 20:00 hrs, na Igreja Padre Felipe, 2330, Pirassununga reuniram-se em Assembleia os abaixo assinados para deliberarem sobre a criação de uma Associação denominada Associação Pirassununguense de Integração do Trabalho e Desenvolvimento do Cidadão "Aptidão", discussão e aprovação dos Estatutos sociais eleição dos membros do Conselho Deliberativo e escolha do seu presidente, eleição do Conselho Fiscal e de seu presidente e posse da Diretoria e dos Conselheiros eleitos. Aberta a sessão pelo presidente da Comissão Provisória de Fundação da entidade, eu, Cleibe Venêroso, fui convidada a secretariar os trabalhos. O presidente da Comissão Provisória discorreu sobre as finalidades da entidade e colocou em discussão e posterior votação a minuta dos estatutos sociais, antecipadamente distribuída para análise e votação.

SEGUNDO CAPÍTULO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

SEL DE AUTENTICIDADE
A SERVIÇOS
F 454167

Silvia Helena Pires
Escritora

Pirassununga
de validade

foram os estatutos aprovados em
 sequência, procedeu-se à apre-
 sentação dos nomes a serem vo-
 tados para o Conselho Deliberati-
 vo foram apresentados os nomes Anton-
 ius Fleite e Maria de Lourdes Sa-
 colini Regorano. Lute Küll don-
 Cellem Genova do Amaral. Todos
 eles eleitos. Os membros do Conselho
 Deliberativo elegeram Antonio Küll
 Fleite como seu presidente. De-
 se membro suplente. Na ocasião
 ainda foram indicados e eleitos
 pelos membros do Conselho Delib-
 rativo, os membros do Conselho Fis-
 cal: Maria Bertolazzo Barros
 Micelli, Rosantina e Ocil D. Paz
 Roseli e Marchetti Timentel e
 Garcia de Mendonça. Todos eleitos.
 Os membros do Conselho Fiscal ele-
 geram Maria Bertolazzo Barros
 Micelli como presidente. Dos el-
 eitos Roseli Marchetti Timentel e
 membro suplente. Na oportunidade
 Deliberativo, deu posse a Presiden-
 da da entidade, secretária Muni-
 pal de Promoção Social, Eliaz
 Augusto Arantes que, no ato, as-
 sumiu a presidência da mesa
 Diretoria vice presidente Edson
 Sidinei



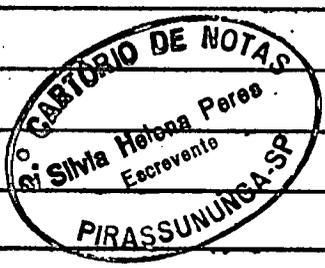
SEGUNDO CARTÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 Fm 13 de Maio de 1958

Conferida e...
 Pirc...
 da verdade...



Fernando de Araújo Seguro e Secretária Clibe Veneroso. Formalmente empossados os eleitos e indicados, agradecendo aos presentes a senhora presidente da entidade deu por encerrada a presente Assembléia, da qual, para que conste e surta os efeitos legais, mandou que eu Clibe Veneroso, lavtasse a presente ata, que vai por ela, por mim e pelos demais presentes assinada.

- Orlando Quinto Chantre - Elaine Augusto Curantti
- Clibe Veneroso - Clibe Veneroso
- Antonio - Edison Sidney Jaque
- Opiniano - Helen Genova do Amaral
- Antonio - ANTONIO DOS REYES
- Luiz - Mano Bertolozzo Barros Mielli
- Luiz - Roseli Marchetti Pimentel
- Mauro Mauro Pimazzoni - LEONTINA MACIEL PIMAZZONI
- Luiz Garcia Mendonça
- Luiz Carlos Rego - Marie de Lourdes Scatolon Rego
- Rute Hill Longo
- Carlos Fernando de Araujo Seguro - CARLOS FERNANDO DE ARAUJO SEGURO
- Jorge de Souza - Jorge de Souza
- Jámis Jacoms Haitler de Souza - JANIO JACOMS HAITLER DE SOUZA

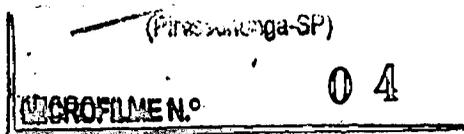


SEGURO CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Rua 13 de Maio, 1450

Conferido e assinado em próprio pelo notário, estando presente o(s) interessado(s) em _____ de _____ de _____ da verdade

(Válido somente com o Selo de Autenticidade)

SELO DE AUTENTICIDADE
FV 454169



7
A 08
/ 8

ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO"

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES:

ELIANE AUGUSTO ARANTES, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Secretária Municipal de Promoção Social, CPF: 133.305.848/90, RG: 17.356.364-8, residente e domiciliada à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1763, centro, Pirassununga, SP;

CLÉIBE VENEROSO, brasileira, casada, do lar, CPF: 089.698.408/77, RG: 15.118.271-1, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, 666, centro, Pirassununga, SP;

EDSON SIDNEI VICK, brasileiro, casado, Radialista, CPF: 715.470.618/04, RG: 7.547.513, residente e domiciliado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1343, centro, Pirassununga, SP;

CELLEM GENOVA DO AMARAL, brasileira, viúva, Aposentada, CPF: 016.191.978-20, RG: 9.688.796, residente e domiciliada à Rua Antonio de Souza Mourão, 692, Vila Pinheiro, Pirassununga, SP;

ANTONIO LUIZ FLUETE, brasileiro, casado, Aposentado, CPF: 553.487.428-72, RG: 6.399.354-5, residente e domiciliado à Rua Iolanda Del Nero Barco, 152, centro, Pirassununga, SP;

MARA BERTOLAZZO BARROS MICELLI, brasileira, casada, Assistente Social, CPF: 039.131.338-01, RG: 14.971.174, residente e domiciliada à Rua Cherubim Jota, 1637, Jardim Laranjeiras, Pirassununga, SP;

ROSELI MARCHETTI PIMENTEL, brasileira, solteira, Assistente Social, CPF: 035.509.488-67, RG: 15.129.824, residente e domiciliada à Avenida das Flores, 409, Cidade Jardim, Pirassununga, SP;

LEONTINA MACIEL PIMAZZONI, brasileira, casada, Assistente Social, CPF: 828.465.298/68, RG: 7.804.332/3, residente e domiciliada à Alameda das Samambaias, 554, Cidade Jardim, Pirassununga, SP;

MARLI GARCIA MENDONÇA, brasileira, casada, Assistente Social, CPF: 045.249.238/61, RG: 15.926.151, residente e domiciliada à Rua Riachuelo, 958, centro, Pirassununga, SP;

MARIA DE LOURDES SCATOLINI PEGORARO, brasileira, casada, Assistente Social, CPF: 963.844.508-44, RG: 7.995.762, residente e domiciliada à Rua Antonio Gambagorte, 89, centro, Pirassununga, SP;

RUTE KULL LONGO, brasileira, casada, Atendente Social, CPF: 583.455.158-00, RG: 6.138.016-7, residente e domiciliada à Rua Allan Kardec, 600, Jardim Roma, Pirassununga, SP;

CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO SEGURO, brasileiro, casado, Contador, CPF: 719.134.917-49, RG: 059.277-8 CRJR, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 611, Vila Brasil, Pirassununga, SP;

Edson Augusto Arantes

JORGE DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, CPF: 016.209.068-48, RG: 7.921.932-9, residente e domiciliado à Rua Joaquim do Marco, 594, Jardim Margarida, Pirassununga, SP;

JÂNIO JÁCOMO HAITHER DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, Funcionário Público, CPF: 056.873.828-44, RG: 20.602.589-0, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 2022, centro, Pirassununga, SP.

Eliane Augusto Arantes
Eliane Augusto Arantes
Presidente

Cleibe Veneroso
Cleibe Veneroso
Secretária



SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de Cleibe
Augusto Arantes
Pirassununga, 12 de 12 de 1997
Em test.º [Signature] da verdade.
(Válido somente com o Selo de Autenticidade)



SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) de Cleibe
Cleibe Veneroso
Pirassununga, 12 de 12 de 1997
Em test.º [Signature] da verdade.
(Válido somente com o Selo de Autenticidade)



"APTIDÃO" - ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO

9
A

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º) - APTIDÃO - Associação Pirassununguense de Integração ao Trabalho e Desenvolvimento do Cidadão, com sede na cidade de Pirassununga à Ladeira Padre Felipe, 2.330, composto por número ilimitado de sócios, constituído por tempo indeterminado, reger-se-à pelos presentes estatutos.

Art. 2º) - APTIDÃO é uma sociedade civil, com patrimônio próprio, vida e administração locais e tem como objetivo:

- a) - a promoção humana, especialmente através da ministração de cursos e de treinamentos semi-profissionalizantes, profissionalizantes, e de iniciação ao trabalho;
- b) - a conscientização dos associados para os direitos e deveres do cidadão, visando a transformação dos mesmos, de simples expectadores dos processos sociais, em agentes das transformações desses mesmos processos;
- c) - a iniciação, dos associados, nos processos de produção artesanal e nos rudimentos da comercialização, de forma a habitá-las e desenvolverem autonomamente atividades econômicas e enquanto artesãos;
- d) - a prestação de apoio para que os associados, individualmente ou em grupos espontaneamente aglutinados, desenvolvam micro-estruturas empresariais, legal e adequadamente constituídas;
- e) - angariar donativos, receber subvenções, auxílios e doações, sejam de entidades e órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, em moeda corrente ou em espécie de celebrar convênios, sempre visando o atendimento às finalidades explícitas nos tópicos "a", "b", "c" e "d" e afins.

Art. 3º) - APTIDÃO não tem finalidade lucrativa nem remunera seus dirigentes, não respondendo seus sócios, solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela sociedade.

II - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES - PENALIDADES

Art. 4º) - Os sócios, com direitos e deveres iguais, salvo as definições estabelecidas nestes estatutos, serão sem distinção de sexo, raça, religião ou credo político: **HONORÁRIOS, BENEMÉRITOS, PARTICIPANTES E MANTENEDORES.**

Parágrafo 1º - Poderão ser considerados Sócios Honorários, vultos iminentes, nacionais ou estrangeiros, que se hajam distinguido por feitos notáveis ou contribuido relevantemente para os ideais que norteiam a entidade.

Elaine Augusta Arantes
Eliane Augusta Arantes
Secretária Municipal do Processo Social

[Handwritten Signature]
Gabinete Intelectual de São José
040000014

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(Pirassununga-SP)

10
10

Parágrafo 2º - Com Beneméritos, poderão ser considerados os que, pertencendo ou não aos quadros sociais, houverem prestado destacados serviços ao **APTIDÃO**, escolha feita por, no mínimo, dois terços da Diretoria.

Parágrafo 3º - Sócios Participantes serão considerados todos os que desenvolvam quaisquer atividades práticas na Associação, sejam gerenciais, administrativas, de instrução, monitoria ou de aprendizado, inclusive os alunos inscritos nos cursos de treinamentos.

Parágrafo 4º - Sócios Mantenedores serão pessoas físicas ou jurídicas que se comprometam a prestar algum tipo de auxílio ou de apoio de forma permanente ou por tempo determinado, à Associação.

Parágrafo 5º - O candidato a sócio será sempre apresentado por outro sócio de sua aceitação se dará mediante aprovação da Diretoria, por maioria simples de seus membros.

Parágrafo 6º - A excessão dos sócios Mantenedores que arbitrarão pessoalmente auxílio ou apoio que desejem prestar à Associação, nenhum dos demais associados fica obrigado a qualquer contribuição à entidade.

Art. 5º - São direitos dos sócios, em dia com suas obrigações com a **APTIDÃO**:

- a) - participarem de todas as atividades da Associação, respeitadas as normas internas instituídas;
- b) - frequentarem a sede da entidade, as reuniões, festividades, cursos e treinamentos;
- c) - votarem e serem votados, se maiores de 18 (dezoito) anos, para os cargos eletivos da entidade, respeitadas as exigências para o preenchimento de cada um deles.

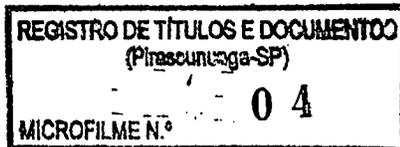
Art. 6º - São deveres dos sócios:

- a) - observarem estes Estatutos e outros regimentos, regulamentos e determinações emanadas da Diretoria;
- b) - comparecerem as assembléias e reuniões, exercerem o dever do voto;
- c) - portarem-se na Associação com decoro, urbanidade e respeito;
- d) - aceitarem e exercerem com dedicação os cargos para os quais forem eleitos e
- e) - pugnarem pelos interesses, engrandecimento e bom nome da Associação.

Art. 7º - Será repreendido, suspenso, eliminado ou expulso, conforme a gravidade do caso, o sócio que:

- a) - infringir as disposições estatutárias ou outros dispositivos ou determinações dos órgãos da **APTIDÃO**;

Elaine Augusta Arantes
Eliane Augusta Arantes
Secretária Municipal de Promoção Social



Guilherme da Silva
OAB/SP 89.014

- b) - contribuir para o descrédito ou ruína da Associação e
- c) - estabelecer discórdia entre os sócios e dirigentes da entidade.

Art.8º) - Será o seguinte sistema disciplinar da **APTIDÃO**:

- a) - repreensão pública, afixada no quadro de avisos, aplicada pela Diretoria;
- b) - suspensão do gozo dos direitos sociais, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, no caso de reincidência de faltas leves ou quando o fato, pela gravidade, não comporte pena mais severa - aplicada pela Diretoria;
- c) - expulsão, aplicada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Nenhuma punição será aplicada ao sócio sem que este seja previamente ouvido, cabendo-lhe sempre o direito de defesa e, em seguida, o de recurso.

III - DO FUNDO SOCIAL - RECEITA E DESPESA

Art. 9º) - Constituem patrimônio social, os bens atuais e os que a **APTIDÃO** adquira ou lhe sejam doados, legados ou compromissados.

Art. 10) - Compreende-se como receita:

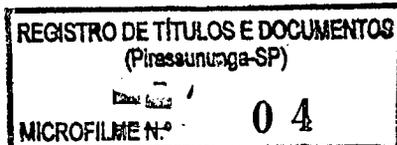
- a) - contribuições de associados;
- b) - doações e legados;
- c) - subvenções federais, estaduais e municipais e
- d) - rendas eventuais, inclusive as provenientes de partes do valor de venda de produtos originários das oficinas de treinamento da **APTIDÃO**.

Art.11) - Compreende-se como despesa:

- a) - as aquisições, construções ou benfeitorias necessárias à entidade;
- b) - o custeio das atividades da **APTIDÃO**, incluindo o pagamento do pessoal necessário a essas atividades, à excessão dos integrantes da Diretoria, que não serão remunerados pela entidade e
- c) - outros gastos necessários ao funcionamento da Associação, como serviços de luz, força, telefone, imposto, taxas e aluguéis.

Graciela Martins da Silva
OAB/SP 89.014

Eliane Augusto Arantes
Eliane Augusto Arantes
Secretária Municipal do Programa Social



13
13

IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12) - As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, formadas pela reunião de todos os sócios em gozo de seus direitos, são soberanas em suas resoluções que não contrariem as leis vigentes e a estes estatutos, tomadas suas deliberações por maioria de voto, cabendo somente a ela autorizar à alienação dos bens patrimoniais da APTIDÃO.

Parágrafo Único - As alterações nos Estatutos Sociais serão realizadas através de decisões da maioria, tomadas em Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocadas para a finalidade.

Art. 13) - As Assembléias Gerais são realizadas:

a) - as Ordinárias, anualmente, no mês de janeiro, convocadas pela Diretoria, afim de se manifestar sobre o relatório e prestação de contas da Diretoria e, quando for o caso, dar posse a uma nova Diretoria e a um novo Conselho Fiscal;

b) - as Extraordinárias, sempre que julgadas necessários, convocados pela Diretoria ou por mais de 1/3 (um terço) dos associados em gozo de seus direitos; essas assembléias tratarão exclusivamente de matéria para a qual foi feita a convocação.

Art. 14) - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, só funcionará, em primeira convocação, com mais da metade dos associados em gozo de seus direitos sociais, em segunda convocação, anunciada conjuntamente com a primeira e marcada para o mesmo local, uma hora depois, situação em que deliberará com qualquer número de associados presentes, exceto quando se tratar da dissolução da sociedade, quando deverão ser observadas normas específicas estabelecidas.

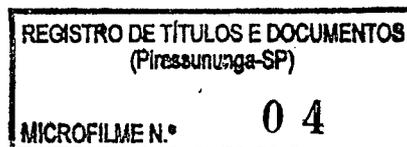
Art. 15) - As convocações das Assembléias Gerais serão feitas por edital publicado na imprensa local com antecedência mínima de 3 (três) dias declarando-se os motivos da convocação e definindo a Ordem do Dia.

Art. 16) - As Assembléias Gerais serão sempre abertas pelo Presidente da entidade ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembléia a indicação de um Presidente e de um secretário da mesa.

Art. 17) - O Presidente da Mesa terá somente o voto de qualidade nas assembléias, salvo em se tratando de Eleição do Conselho Deliberativo, quando seu voto será apurado.

Art. 18) - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo, em Assembléia, far-se-á individualmente (e não por chapa), constando de 4 (quatro) nomes, sendo 01 (um) deles suplente. Após a apuração dos votos, o Conselho Deliberativo será empossado.

Eliane Augusta Santos
Eliane Augusta Santos
Secretaria Executiva do Conselho Social



13
4

Art. 19) - As atas das assembléias gerais lavradas pelo Secretário da Mesa serão assinadas por todos os associados presentes.

V - DA DIRETORIA

Art. 20) - A Associação Pirassununguense de Integração ao Trabalho e Desenvolvimento do Cidadão "APTIDÃO" será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, que terão os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Presidente será sempre o titular da Secretaria da Promoção Social do Município de Pirassununga, que nomeará os demais integrantes da Diretoria.

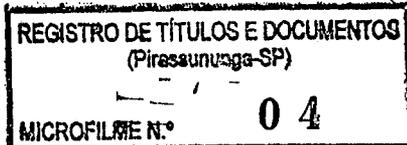
Art. 21) - A Diretoria, investida de plenos poderes para praticar atos administrativos necessários à execução dos objetivos da sociedade, não poderá, no entanto, hipotecar, empenhar ou alienar bens de entidade nem contrair empréstimos, sem autorização expressa da Assembléia Geral.

Art. 22) - À Diretoria reunir-se-à, ordinariamente, à cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros, deliberando sempre por votação da maioria.

Art. 23) - A Diretoria compete, coletivamente:

- a) - Administrar a APTIDÃO, zelando pelo bem nome da entidade;
- b) - cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes estatutos e do regimento interno, bem como suas próprias resoluções, as do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- c) - elaborar e expedir o Regimento Interno;
- d) - autorizar todas as despesas previstas nos estatutos ou nos orçamentos do exercício;
- e) - organizar a programação dos cursos e outras atividades e fiscalizar seu desenvolvimento;
- f) - contratar e demitir empregados, determinar suas atribuições, salários e vantagens, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal;
- g) - sindicatar rigorosamente a idoneidades das pessoas propostas para sócias, aceitando ou recusando, sem obrigação de declinar motivos;
- h) - promover convocação da Assembléia Geral, por sua iniciativa ou nos casos previstos nos estatutos;
- i) - elaborar relatório de sua gestão, bem como a prestação de contas com demonstração e balanço, para apresentação ao Conselho Fiscal, para parecer;

Eliane Augusta Ambrósio
Eliano Augusto Arantes
Secretária Municipal de Promoção Social



Walter Mendes da Silva
OAB/SP 83.014

j) - suspender qualquer de seus membros, quando necessário, providenciando substituições, apurando responsabilidades e agindo judicialmente, se preciso for.

Art. 24) - Ao Presidente compete:

- a) - nomear os membros da Diretoria;
- b) - representar a entidade em juízo e nas relações com terceiros, ativa e passivamente;
- c) - convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las, bem como às sessões solenes e festividades;
- d) - ordenar, por escrito, o pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) - assinar, com o Tesoureiro, os cheques e títulos de responsabilidade da entidade;
- f) submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o relatório de contas da Diretoria, já com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 25) - Ao Vice-Presidente compete:

- a) - auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas e sociais;
- b) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos temporários.

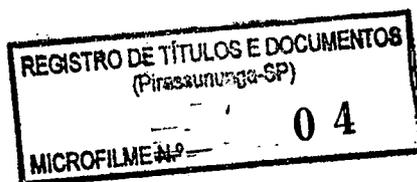
Art. 26) - Ao Secretário compete:

- a) - orientar e superintender os serviços afetos à Secretaria;
- b) - ter sob sua guarda e responsabilidade os materiais e arquivos da Secretaria;
- c) - receber, preparar e despachar com o Presidente o expediente da sociedade;
- d) - controlar os empregados da associação, com relação a ponto e frequência, direitos trabalhistas, seguro e fundo de garantia;
- e) - secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as atas respectivas.

Art. 27) - Ao Tesoureiro compete:

- a) - assinar com o Presidente, os cheques e títulos de responsabilidade da APTIDÃO;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos de qualquer espécie, de propriedade da associação, depositando-os em bancos indicados pela Diretoria e responder pelo arquivo da Tesouraria;
- c) - apresentar à Diretoria, para encaminhamento ao Conselho Fiscal, os balanços anuais, bem como os dados necessários à elaboração do relatório da gestão;

Eliano Augusto Arantes
Eliano Augusto Arantes
Secretário Municipal de Promoção Social



Artur Martins da Silva
Artur Martins da Silva
DAB/SP 89.014

d) - apresentar à Diretoria, em suas reuniões, balancetes mensais, bem como manter a Diretoria sempre informada da situação financeira da entidade;

e) - franquear toda a escrituração, livros e documentos que são do Conselho Fiscal, sempre que exigido.

VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 28) - Terá a **APTIDÃO** um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos a 1 (um) suplente, eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato igual ao deste conselho, com as atribuições no artigo seguinte.

Art. 29) - Ao Conselho Fiscal compete:

a) - eleger seu Presidente, dentre seus pares;

b) - apresentar por escrito a Diretoria, sempre que julgar conveniente, estudos e conclusões sobre a vida econômica e financeira da entidade;

c) - dar parecer no relatório e prestação de contas da Diretoria, a fim de serem submetidos à Assembléia Geral;

d) - receber e analisar os balancetes mensais do Tesoureiro, comunicando à Diretoria qualquer irregularidade existente;

e) - comparecer às reuniões da Diretoria, sempre que convocado, quando terá direito ao uso da palavra, porém não o de voto;

f) - solicitar, por escrito, da Diretoria, as informações de que necessitar para seus pareceres e estudos.

VII - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30) - O Conselho Deliberativo será eleito pelos associados, em Assembléia Geral, e seu mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, à exceção do caso de substituição do Secretário Municipal da Promoção Social de Pirassununga, situação em que o novo secretário poderá, a seu critério exclusivo, manter inalterado o Conselho Deliberativo ou convocar novas eleições.

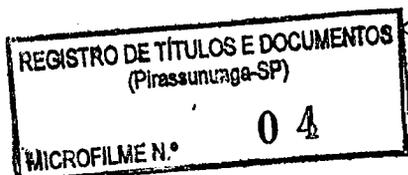
Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses do artigo 30, o prazo de 2 (dois) anos de mandato não poderá ser ultrapassado, sem que se realizem novas eleições.

Art. 31) - Ao Conselho Deliberativo compete:

a) - eleger os membros do Conselho Fiscal;

b) - traçar metas e diretrizes, junto com a Diretoria, visando o desenvolvimento da entidade;

Eliane Augusto Arantes
Eliane Augusto Arantes
Secretária Municipal da Promoção Social



Genilda Mendes da Silva
OAB/SP 09.014

c) - eleger, entre seus pares, seu Presidente, o qual terá os seguintes encargos:

- 1) - convocar as reuniões deste Conselho e presidí-las;
- 2) - ter o Voto de Minerva;
- 3) - proclamar e dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

16

[Handwritten Signature]

17

[Handwritten Signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(Pirassununga-SP)
MICROFILME N.º 04

VIII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 32) - No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será doado à entidades de benemerência e de promoção humana do Município equitativamente.

Parágrafo Único - No caso de dissolução, edital de oferta do patrimônio deverá publicado em jornal local, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias, para que as entidades interessadas manifestem, por escrito, seu interesse. Ao Conselho Fiscal da **APTIDÃO** caberá o julgamento quanto ao enquadramento de cada entidade inscrita, como pretendente ao benefício.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33) - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação a ser efetivada em Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Comissão Provisória de criação da entidade.

Parágrafo Único - Na A.G.E. referida no "caput" do Artigo 33, serão também eleitos os membros do Conselho Deliberativo e indicados os integrantes do Conselho Fiscal, aos quais se dará posse. Na oportunidade será extinta a Comissão Provisória de criação de entidade.

Pirassununga, 15 de julho de 1997.

[Handwritten Signature]
 Eliano Augusto Arantes
 Secretária Municipal de Promoção Social

[Handwritten Signature]
 Secretário de Educação
 QAD/SP 0.000

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
 para para a mudança
 no local da Prefeitura

[Handwritten Signature]
 para a mudança
 para a mudança

[Handwritten Signature]
 Carlos Fernando de Almeida

[Handwritten Signature]
 Secretário de Educação

[Handwritten Signature]
 Heloisa Genova do Amaral

[Handwritten Signature]
 Jorge de Souza

[Handwritten Signature]
 José Jesus

REGISTRO D
 Bol. Genésio
 R. José Bar

SELO DE AUTENTICIDADE DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) de
Clare Augusto de
Paula
 Pirassununga, 12 de 12 de '97
 Em test.º [assinatura] da verdade.

(Válido somente com o Selo de Autenticidade)



PRIMEIRO SERVIÇO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP.
 Rua 13 de Maio, 1458 - Fone/Fax: (019) 361-1079

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 (1)-BETULIO MARTINS DA SILVA
 PIRASSUNUNGA-SP., 12 de dezembro de 1997

Em Testemunho da verdade:
 [assinatura] Tabelião/Escrevente
 Preço Unit. R\$ 1,85 Total 0,85 - cédulas por verbas
 Válido somente com SELO DE AUTENTICIDADE



R.T.D./P.J. - Pirassununga-SP

| | |
|------------------|--------------|
| Nº registro | |
| Ao Serventuário: | 3,29 |
| Metroômetro: | 1,24 |
| Sub-Total: | 4,53 |
| Ao Estado: | 1,22 |
| Ao IPESP: | 0,91 |
| TOTAL: | R\$6,66- |
| RECIBO - | [assinatura] |

Selos e taxas recolhidos por guia.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Esc. Genésio Rocha Stábile - Serventuário
 R. José Bonifácio, 132 - Pirassununga - SP.

Assentada hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 MICROFILME sob n.º de ordem 04
 Pirassununga (SP), 16/dezembro/1997.

Registro de Imóveis e Anexos
 PIRASSUNUNGA-SP

Genésio Rocha Stábile
 Oficial

Direc. Capodifoglio Lanichelli
 Oficial Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

L.G.C

02.297.001/0001-75

VÁLIDO ATÉ
30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL
9199-5

NATUREZA JURÍDICA
302-6 ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
133.305.848-90

ORGAO DA RF
0811204 - PIRASSUNUNGA

FUNÇÃO DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRACAO AO TRABALHO E DE
DESENVOLVIMENTO DO CIDADAO

LOGRADOURO
LADEIRA PADRE FELIPE

NUMERO
2330

BARRIO / DISTRITO
13430-000 CENTRO

MUNICIPIO
PIRASSUNUNGA

UF
SP

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

COPIA DO ORIGINAL
SERVIÇO PÚBLICO
AUTENTICAÇÃO

24 DE 1997 AS 10:35

da o com. n.º 14.01

Pirassununga, de 98

Em test.º

(Válido com. n.º 14.01 da autenticidade)



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SEGUNDA CARTÃO DE NOVAS

COPIA DO ORIGINAL
SERVIÇO PÚBLICO
AUTENTICAÇÃO

14.01

de 98

Em test.º

(Válido com. n.º 14.01 da autenticidade)





Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

19/
28

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 01/98, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa declarar ' de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - APTIDÃO, nada' tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/FEVEREIRO/1998.

Handwritten signature: Edson Sidney Vick
Handwritten signature: Esperança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.872/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO PIRASSUNUNGUENSE DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO - "APTIDÃO"**, com sede à Ladeira Padre Felipe, nº 2.330, Centro, neste Município, com o Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 04, em 16 de Dezembro de 1.997, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 1.998.


- **ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.